

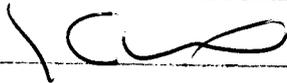


MUNICÍPIO DE  
**CASCVEL**  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PROTÓCOLO Nº 3.979

DATA 11/07/2017



Cascavel, 10 de julho de 2017.

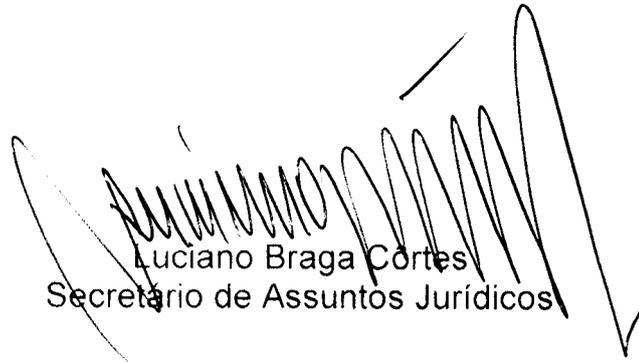
Of. SEAJUR/ATL nº 209/2017

A Sua Excelência o Senhor,  
Vereador Gugu Bueno,  
Presidente da Câmara Municipal,  
Cascavel/PR.

Em resposta ao Requerimento nº 248/2017, do Vereador  
Carlinhos Oliveira/PSC, segue as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Luciano Braga Cortes  
Secretário de Assuntos Jurídicos



Data	07/07/2017	C.I. N°	168/2017
Emissor	SEMDEC – Departamento de Turismo e Eventos		
Receptor	SEAJUR – A/C Leni		
Assunto	Resposta a CI nº 516/2017 – ATL (Requerimento nº 248/2017)		

Prezados,

Em resposta a CI nº 516/2017 – ATL, a qual solicita informações demandadas do Requerimento nº 248/2017 emitido pela Câmara Municipal de Cascavel, Gabinete do Vereador Carlinhos Oliveira, enviamos em anexo o parecer emitido pelo Dpto. de Turismo e Eventos, bem como a documentação necessária para a realização da locação dos espaços no Centro de Convenções e Eventos de Cascavel Pedro Luiz Boaretto.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de vossa colaboração, renovamos nossos votos de elevada e estima consideração.

Atenciosamente,

Elaborado por  
Ana Gabriela Tomasetto

João Alberto Soares de Andrade  
Secretário de Desenvolvimento Econômico



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS**

CI Nº: 168/2017

**REQUERENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – VEREADOR  
CARLINHOS OLIVEIRA

**ASSUNTO:** FEIRA DO COMÉRCIO DE CASCAVEL

Trata-se da solicitação do Requerente supracitado referente à FECOM, com o objetivo de sanar dúvidas das empresas comerciais quanto à data desta feira ser realizada em datas comemorativas, bem como se o poder executivo a considera como feira itinerante, e se é aplicada a Lei Municipal nº 4.064/2005.

Isto posto, cumpre nos ressaltar que não cabe a esta secretaria realizar análise jurídica da lei mencionada, haja vista que realizamos apenas a locação do espaço, locação esta que é regulamentada pelo Decreto nº 11.081/12, em anexo.

A referida locação se dá através de ofício emitido pelo responsável do evento solicitando a data e posteriormente é realizado o enquadramento do evento nas categorias do decreto para gerar o valor da locação e emitir o Termo de Concessão de Uso. (procedimento em anexo)

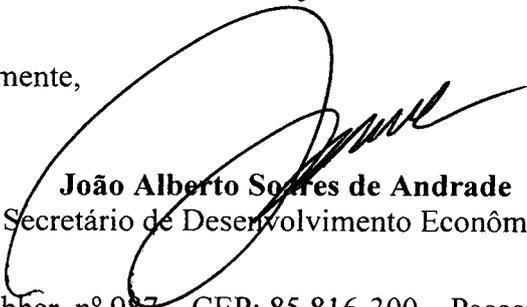
Realizado este procedimento, o departamento financeiro da secretaria emite o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual deverá ser pago em até 72 (setenta e duas) horas que antecede o início do evento.

Por fim, cumpre nos informar ainda que conforme o Termo de Concessão de Uso, a documentação referente ao alvará, recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou possam incidir sobre a realização do evento é de responsabilidade do cessionário.

Sendo o que nos foi requerido, é o que nos cumpre declarar.

Cascavel, 07 de julho de 2017.

Atenciosamente,

  
**João Alberto Soares de Andrade**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Cascavel, 04 de Maio de 2016.

A/C

**Alexandre Incerti**

**Centro de Convenções e Eventos de Cascavel**

Prezado Senhor,

Sendo o evento constituído de feira, vimos através da presente, solicitar desde já a reserva do Centro de Convenções e Eventos, para as datas:

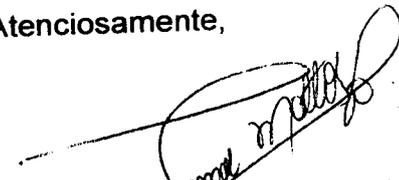
11 à 14 de Maio de 2017 – Fecom – Especial Mães

07 à 10 de Setembro de 2017 – Fecom Queima de Estoque

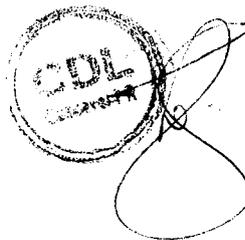
07 à 10 de Dezembro de 2017 – Fecom – Especial de Natal

Na certeza de vossa habitual colaboração, agradecemos nos colocando ao vosso dispor no que julgar necessário.

Atenciosamente,



Samoel Antonio de Mattos Junior  
Presidente CDL Cascavel





GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCVEL**  
MAIS HUMANA

Cascavel, 19 de Janeiro de 2017

Requerente: CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Cascavel  
Assunto: Parecer técnico ref. Ofício de solicitação de reserva

Prezado Secretário,

Trata-se de requerimento visando reserva do Centro de Convenções e Eventos de Cascavel Pedro Luiz Boaretto. Solicita o requerente, utilização do espaço, nos dias 11 a 14 de maio de 2017, 07 a 10 de setembro de 2017, 07 a 10 de dezembro de 2017, ambas com a finalidade de realizar evento denominado Fecom e tem por objetivo promover o consumo de produtos e serviços por meio de feira.

O pedido consignado no Ofício de solicitação de reserva, entende o Departamento de Turismo e Eventos, deve ser deferido. O fundamento para o deferimento está no Decreto nº 11.081/2012. O evento está contemplado na categoria empresarial associativa, aplicado os valores constantes na tabela do referido Decreto, paga-se valor correspondente a 50 UFM (Cinquenta Unidades Fiscais do Município) por dia de evento.

Encaminhe-se ao Gabinete para verificação e autorização do Sr. Secretário e assim serem cumpridas as formalidades legais.

  
**ANA GABRIELA TOMSETTO**

Encarregada do Setor de Turismo e Eventos  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**  
MAIS HUMANA

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

FEIÇÃO a locação de alômbos com o fin nº 3  
no parecer anexo Cascavel, 17/01/2017

*[Assinatura]*  
João Alberto S. de Andrade  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Cascavel, 25 de Abril de 2017.

AO

**SR. JOÃO ALBERTO SOARES DE ANDRADE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Cascavel – CDL, promove a FECOM (Feira do Comércio) Especial Dia das Mães/2017, de 11 à 14 de Maio de 2017. Para este evento viemos através deste, solicitar que nos seja cedido 200 jogos de mesas para serem utilizados na praça de alimentação.

Sem mais, agradecemos nos colocando ao vosso dispor no que julgar necessário.

  
SAMOEL DE MATTOS JUNIOR

PRESIDENTE

CDL CASCAVEL

Prot. nº	094/17	Data	03/05/17
Reqte:	CDL - Cascavel		
	Samuel de Mattos Jr		
	Sandra da Costa Silva		
	Agente Adm. Matr. 24.585-2		12h19
SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			



Nº. 022/2017

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO Á TÍTULO ONEROSO**

**CEDENTE: MUNICIPIO DE CASCAVEL**, com sede na Rua Paraná, 5000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.867/0001-07, neste ato representado pelo Secretario de Desenvolvimento Econômico Sr. **JOÃO ALBERTO SOARES DE ANDRADE**.

**CESSIONÁRIO: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CASCAVEL - CDL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.882.108/0001-80, com sede na Av. Brasil, 6459 - Centro, CEP 85801-000, cidade de Cascavel – Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, **SAMOEL ANTONIO DE MATTOS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 035.025.499-80, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Por este instrumento as partes supramencionadas resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar **TERMO DE CONCESSÃO DE USO Á TÍTULO ONEROSO**, tendo por objeto o uso do bem público denominado **CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS DE CASCAVEL PEDRO LUIZ BOARETTO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O objeto da presente autorização é o **CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS DE CASCAVEL PEDRO LUIZ BOARETTO**, localizado na Rua Fortunato Beber, nº 987, esquina com Avenida Rocha Pombo, nesta cidade de Cascavel (PR), com área construída de 11.140m<sup>2</sup> (onze mil cento e quarenta metros quadrados) e estacionamento em seu entorno, que se destina para a realização do evento denominado **“FECOM – ESPECIAL DE DIA DAS MÃES 2017”**, o qual se realizará na data de 11 a 14 de maio de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:**

- I – Liberar o bem no dia **07/05/2017** a partir das **08h**, para o início das montagens;
- II – Autorizar e determinar os locais para fixação de qualquer espécie de material de propaganda e publicidade;
- III – Informar ao **CESSIONÁRIO** os nomes dos membros da equipe designada para coordenar e acompanhar a realização do evento, os quais devem receber do mesmo, credenciais devidamente assinadas, que permitam o livre acesso durante o evento às dependências do espaço locado;
- IV – É de responsabilidade do **CEDENTE**, vistoriar o espaço locado por uma equipe composta por representantes de ambas as partes, sendo realizada uma vistoria no início da montagem do evento e outra no término da desmontagem para verificar em que condições o local estará sendo entregue ao **CESSIONÁRIO** e posteriormente devolvido ao **CEDENTE**;

1



V – Se por motivo alheio à sua vontade, o CEDENTE estiver impedido de cumprir os termos deste contrato em razão de circunstâncias anormais como: greves, sinistros ou pandemias, este ficará obrigado a devolver às parcelas já depositadas, deduzidas as despesas realizadas com a preparação do evento devidamente comprovadas e demonstradas pelo CESSIONÁRIO;

VI – Caso ocorra eventos simultâneos no Centro de Convenções e no Anfiteatro, as vagas de estacionamento serão divididas de forma igualitária pelo CEDENTE;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I – Efetuar o pagamento pela utilização do espaço locado, conforme os termos do Decreto nº 11.081/2012, enquadrando-se na categoria **empresarial associativa**, correspondente à 50 UFM's (Unidade Fiscal do Município) por dia de evento que equivale a **R\$ 2.052,00**, totalizando o valor de **R\$ 8.208,00 (Oito mil duzentos e oito reais)**, o qual deverá ser pago através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até 72 horas antecedentes do início do evento;

II – Obriga-se, em caráter irreversível, avisar o CEDENTE com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência em caso de desistência ou desinteresse no evento contratado, sob pena de multa de **15% sobre o valor total do contrato**;

III – Designar perante o CEDENTE, até às 17h do dia 10/05/2017, seus representantes credenciados para funcionarem como responsáveis pelo evento, dotando-os de poderes para solicitarem e autorizarem medidas ou providências, serviços e praticarem todos os demais atos tendentes ao perfeito cumprimento das obrigações pactuadas;

IV – Arcar com os ônus concernentes à responsabilidade civil contratual ou não, decorrente de danos a que venha cometer, por si, por seus prepostos e/ou participantes do evento, por ação ou omissão ao CEDENTE e a terceiros, eximindo o CEDENTE, desde logo, de quaisquer responsabilidades;

V – Assumir total responsabilidade quanto ao pagamento e recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento;

VI – Apresentar Alvará de Autorização para Eventos perante o Departamento de Eventos e Turismo da SEMDEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, até às 14h do dia que antecede a realização do evento;

VII – Comunicar a Cettrans e a Polícia Militar sobre a realização do evento, bem como contratar de Equipe Médica com ambulância devidamente equipada para atendimento de emergências durante o horário do evento;

VIII – Responsabilizar-se pela concessão de autorização para entrada de pessoas durante o período em que o evento não estiver aberto ao público, exceto os funcionários da SEMDEC;

IX – É de sua responsabilidade quaisquer danos que venha ocorrer durante a realização do evento, incluindo parte interna e externa do espaço locado, bem como todos os veículos deixados no estacionamento durante o evento, visitantes, mercadorias, dentre outros objetos respondendo por quaisquer danos que venham a ocorrer com os mesmos;



X – Estar ciente que as vagas de estacionamento reservadas à SEMDEC não poderão ser utilizadas, pois é de uso exclusivo da secretaria;

**Parágrafo único:** As vagas descritas acima, se referem as que estão no entorno da SEMDEC, e estarão delimitadas por cones e correntes, tendo seu acesso somente por portão eletrônico;

XI – Sendo o evento realizado em parceria com o Município, deverá conter, obrigatoriamente, em todo o material de divulgação do evento o brasão oficial do Município de Cascavel, permanecendo a critério do CESSIONÁRIO a disposição de destaques dos logotipos de seus patrocinadores e entidades de apoio;

XII – Assinar o Termo de Vistoria descrito no inciso IV da cláusula segunda, no qual se responsabilizará em devolver a estrutura do local da forma como lhe fora entregue, inclusive as caixas de amperagem disponibilizadas no local;

**Parágrafo único:** É expressamente proibido fazer furos na estrutura física do espaço locado;

XIII – Após o evento retirar o que lhe é devido até a data prevista na cláusula primeira, sob pena de pagamento de multa estipulada em 100 UFMs /dia.

XIV – O CESSIONÁRIO responde exclusivamente, perante o Poder Público e terceiros pelas perdas e danos decorrentes de sua não realização ou suspensão do evento;

XV – É de sua responsabilidade contratar empresa especializada para a limpeza do espaço pós-evento, como área de circulação, banheiros, hall de entrada, sendo obrigatório apresentar ao CEDENTE contrato de prestação de serviço;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – As quatro casas que fazem parte do complexo da SEMDEC, **não estão inclusas neste contrato**, da mesma forma que não estão inclusas as churrasqueiras localizadas no estacionamento do Centro de Convenções e Eventos;

II – O cálculo realizado para a cobrança do espaço é regulamentado pelo Decreto nº 11.081/12, o qual classifica a categoria em que o evento se enquadra, bem como a quantidade de UFM (Unidade Fiscal do Município) cobrada por dia de evento;

III – O valor da UFM vigente no ano de 2017 é de R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos);

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

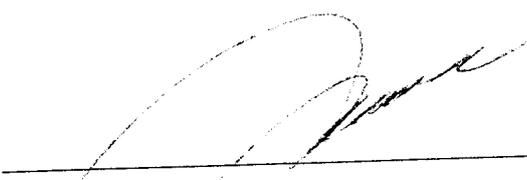
As partes elegem o foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir no presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

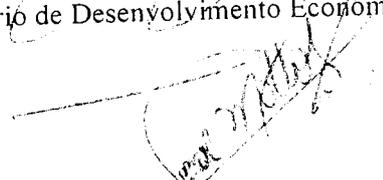
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais.

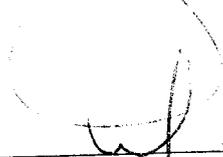
Cascavel, 04 de maio de 2017.

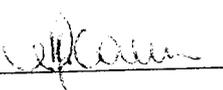


GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

  
\_\_\_\_\_  
**João Alberto Soares de Andrade**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

  
\_\_\_\_\_  
**Samoel Antonio de Mattos Junior**  
Locatário

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Gabriela Tomasetto**  
Encarregada do Setor de Turismo e Eventos – SEMDEC

  
\_\_\_\_\_  
**Karina Carneiro**  
Assessora Jurídica – SEMDEC



# Prefeitura de Cascavel

Secretaria Municipal de Finanças  
CNPJ 76.208.867/0001-07

## DAM

Documento de Arrecadação Municipal

CPF/CNPJ: 77.882.108/0001-80

Cadastro: 15512

### Contribuinte:

CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CASCAVEL				Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total	
Cadastro	Ano	Parc.	Venc.	8.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.208,00	
	2017	0	10/05/2017	ALUGUEL CE						

TOTAL GERAL EM Real =====>

8.210,62

0 Cadastro(s) Listado(s)

1 Débito(s) Listado(s)

Obs.:

Taxa de Expediente no valor de R\$ 2,62 calculado no valor total da DAM

Número Guia: 2704895/2017

Data Emissão: 05/05/2017

Recibo do Sacado

VALOR TOTAL... : 8.210,62

O pagamento dos valores acima discriminados deverão ser efetuados em Bancos Conveniados até o dia 10/05/2017. Após esta data os valores deverão ser atualizados.

Emitido Por: MARCOS VINICIUS LUDWIG  
LINS

| 104-0 | 10494.54331 60170.200046 00270.489511 7 71550000821062

-- AUTENTICAÇÃO MECÂNICA --

-- VIA DO CONTRIBUINTE --

| 104-0 | 10494.54331 60170.200046 00270.489511 7 71550000821062

# CAIXA

Forma de Pagamento  
REFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Convênio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL / PR

Cedente  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CNPJ 76.208.867/0001-07

Data de Emissão	Cadastro/Documento	Espécie	Espécie Moeda
05/05/2017	37421453	Outros	Real

Instruções (a cargo do Cedente)

Valor Atualizado s/ Desconto: 8.210,62  
Desconto: 0,00  
Valor Atualizado: 8.210,62

Não receber após o vencimento.  
Não conceder desconto/abatimento  
Taxa de Expediente no valor de R\$ 2,62 calculado no valor total da DAM  
Obs.:

Parcela	Data de Vencimento
ÚNICA	10/05/2017
Agência/Cód. Cedente	
568 - 1 / 454336	
Nosso Número	
170000002704895	
(=) Valor Documento	8.210,62
(-) Descontos/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(=) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado

CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CASCAVEL

CPF/CNPJ: 77.882.108/0001-80

CADASTRO ÚNICO: 15512

Ficha de Arrecadação/Autenticação Mecânica



## Ficha de Compensação &gt; Comprovante

PLANO B NEGOCIOS LTDA ME

Agência: 3011

Conta Corrente: 13-002002-1

	1	2	3	4	5			
Código de Barras:	10494	54331	60170	200046	00270	489511	7	71550000821062

Favorecido:  
PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE  
CASCAVEL /  
PR

Cliente Beneficiário:

PLANO B NEGOCIOS LTDA ME

Data do  
vencimento:

10/05/2017

Valor do título:

R\$ 8.210,62

Transação exclusiva para pagamento de ficha de compensação. Pagamento válido somente se informado corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar no cartão de crédito a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação:  
Autenticação Bancário:05/05/2017 - 16:50 h  
3BC6969B62B7F85A47E8869Central de Atendimento  
Santander Empresarial0800 726 2125 (Região Metropolitana)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322